PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 527/92.

Autoriza abertura de crédito extraordinário e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e autorizado o crédito extraordinário no valor de Cr$.7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), para aquisição de mais 400 telhas de amianto distribuídas a pessoas carentes deste Município, que sofreram prejuízos com a forte chuva de granizo ocorrida nesta cidade em data de 13/08/92.

Parágrafo Único - As telhas serão distribuídas gratuitamente.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de setembro de 1992.

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner